

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº237/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de equipe para atendimento à Central de Regulação de Urgências (médico regulador, técnico de enfermagem/TARM e rádio operador), e empresa especializada na gestão completa para Operacionalização de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de uma ambulância de suporte avançado de vida e Aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SAMU	LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (médicos, técnico de enfermagem e Rádio Operador) para atender as demandas do SAMU, durante o período da Operação Verão 2024/2025 de 21/12/2024 até 09/03/2025.		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões	
Médico Regulador	170	R\$ 242.450,00	
Téc. Enfermeiro/TARM	158	R\$ 53.946,10	
Rádio Operador	158	R\$ 42.160,00	

R\$ 348.556,10

LOTE 02 - ALFA MATINHOS
Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (Alpha) , com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro intervencionista e condutor socorrista para operacionalização da unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, lotada no Município de MATINHOS, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, Veículo tipo D UTI móvel, manutenção dos equipamentos, manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização. De 21/12/2024 até 09/03/2025.

R\$ 500.000,00

LOTE 03 – AEROMÉDICO			
Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através da Gestão do Serviços AEROMÉDICOS com equipe formada por enfermeiro intervencionista, para operacionalização da unidade de suporte avançado de vida, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, equipamentos e demais custos de operacionalização. De 01/11/2024 até 20/04/2025.			
Profissionais	Número de Plantões / dia	Valor Unitário	Valor total
Enfermeiro / OSM	95	R\$ 495,00	R\$ 71.775,00
Téc. Enfermagem	145	R\$ 317,33	R\$ 46.012,35
Insumos / Medicamentos / equipamentos	79	R\$ 759,4936	R\$ 60.000,00

R\$ 177.787,35

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os plantões serão prestados sob demanda, conforme necessidade deste CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Resolução da SESA de Repasses financeiros para custeio da Operação Verão maior 2024/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - SAMU

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início e término da execução do objeto: Dia 21 de dezembro de 2024 à 09 de março de 2025;

5.1.2. A escala de trabalho será em plantões de 12 horas, devendo o serviço ser ininterrupto, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, conforme demanda.

5.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratar a respeito dos assuntos da presente contratação, o qual será responsável por todas as questões relativas aos serviços prestados. Este preposto deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da operação verão e ser capaz de responder por qualquer intercorrência durante a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidade.

5.1.4. Os profissionais deverão se apresentar para assumir o plantão com 10 (dez) minutos de antecedência do final do plantão anterior. E o profissional que está na ativa do plantão não pode sair antes do próximo profissional chegar, sob pena de aplicação de penalidade.

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Médico Regulador/ Intervencionista	Médico com Registro Ativo e Adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou visto provisório emitido pelo CRM em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato, conforme exigência do próprio CRM; Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 (um) ano, conforme resoluções SESA N ^{os} 1199/2020 e 1200/2020. Possuir curso ACLS Suporte Avançado de Vida Cardiovascular ou ATLS na modalidade presencial mediante apresentação da credencial dentro da validade.
Técnico de Enfermagem/TARM	Profissional de nível técnico titular do diploma de Técnico de Enfermagem, com Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná ou visto provisório emitido pelo COREN em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato. Experiência em atendimento Pré-Hospitalar, com experiência de no mínimo 01 (um) ano, conforme resoluções SESA N ^{os} 1199/2020 e 1200/2020. Possuir curso de support básico de vida BLS AHA/AHSI na modalidade presencial mediante apresentação da credencial dentro da validade. Curso de Socorrista Presencial com Carga Horária Mínima de 200 horas
Radio Operador	Ser maior de 18 anos; Possuir ensino médio completo; Possuir curso de informática básico; Experiência mínima de 06 meses na função de Rádio Operador; Curso de Socorrista Resgatista mínimo 200 horas conforme portaria 2048/2002 na modalidade presencial.

5.1.5. **MÉDICO REGULADOR:** Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida. - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis. - monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência; - definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento. - Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador. - Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador. - Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador. - Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes. - Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar. - Cumprir com todas as atribuições técnicas previstas na Portaria n^o 2048/2002 do Ministério da Saúde.

5.1.6. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM:** Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar

informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador. - cumprir com todas as atribuições técnicas previstas na Portaria n ° 2.048/2002 do Ministério da Saúde, podendo atuar de forma concomitante de acordo com a necessidade do órgão;

5.1.7. **RÁDIO OPERADOR:** Acolher as chamadas telefônicas proveniente do técnico de regulação médica ou das Centrais de serviço descentralizadas de acordo com a rotina preconizada pela instituição. Operar o sistema de rádio da central, estabelecendo o contato com todos os meios integrados à central. - Reconhecer palavras-chaves na regulação. Responder às situações que independem da resposta médica, de acordo com os protocolos do serviço. Estabelecer o contato com as equipes das unidades móveis no despacho das missões. - Monitorar o deslocamento dos veículos de urgência e estabelecer o controle operacional sobre a frota. Realizar os registros pertinentes de acordo com a rotina do serviço. - Manejar os equipamentos de telefonia para comunicação com os usuários e os serviços, de acordo com a rotina da instituição. Manejar os equipamentos de rádio comunicação, através do uso de códigos conforme rotina preconizada pela instituição. - Manejar equipamentos de informática, se houver, de acordo com a rotina do serviço. - cumprir com todas as atribuições técnicas previstas na Portaria n ° 2.048/2002 do Ministério da Saúde;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Domingos Penêda, s/n – Vila Itiberê – CEP 83.209-340 – Paranaguá/PR;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 19:00h período diurno e das 19:00h às 07:00h período noturno;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas no POP da instituição;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo de acordo com o Manual de Identidade Visual SAMU 192 e EPIs, promovendo sua substituição quando necessário;

LOTE 02 - ALFA

Condições de execução

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.1. Início e término da execução do objeto: Dia 21 de dezembro de 2024 à 09 de março de 2025;

5.6.2. A escala de trabalho será em plantões de 12 horas, devendo o serviço ser ininterrupto, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, conforme demanda.

5.6.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratar a respeito dos assuntos da presente contratação, o qual será responsável por todas as questões relativas aos serviços prestados. Este preposto deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da operação verão e ser capaz de responder por qualquer intercorrência durante a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidade.

5.6.4. Os profissionais deverão se apresentar para assumir o plantão com 10 (dez) minutos de antecedência do final do plantão anterior. E o profissional que está na ativa do plantão não pode sair antes do próximo profissional chegar, sob pena de aplicação de penalidade.

5.6.5. Ambulância: Será fornecida pela CONTRATADA 1 (uma) ambulância para a execução do serviço, com a disponibilização de 1 (uma) ambulância reserva, do tipo UTI móvel NÃO PODENDO SER O ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR AO ANO DE 2022.

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	<p>Maior de vinte e um anos; ensino médio completo, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, com formação para auxiliar atendimentos de urgências.</p> <p>Curso de Socorrista Resgatista mínimo 200 horas conforme portaria de 2048/2002</p> <p>Curso presencial de BLS(Basic life support)</p> <p>Curso em transporte de veículo de emergência pelo DETRAN</p> <p>EAR (exerce atividade remunerada)</p> <p>Experiência de 01 (um) ano no APH comprovado</p>
Médico	<p>Graduação em medicina, com experiência atendimento de urgência e emergência, comprovada através de vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou instrumento equivalente), de no mínimo 01 (um) ano. Registro ativo em conselho de classe do Paraná.</p> <p>Possuir curso ACLS Suporte Avançado de Vida Cardiovascular ou ATLS na modalidade presencial mediante apresentação da credencial dentro da validade.</p>
Enfermeiro	<p>Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, com experiência em atendimento comprovada através de vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou instrumento equivalente), de no mínimo 01 (um) ano. Registro ativo em conselho de classe do Paraná.</p> <p>Curso de Socorrista Resgatista mínimo 200 horas conforme portaria 2048/2002</p> <p>Com comprovação (certificado + carteirinha) de conclusão de cursos presenciais como ACLS, PHTLS e/ou ITLS, ATCN e/ou PALS, AMLS.</p> <p>Pós-Graduação em Urgência e Emergência com carga horária mínima de 360h.</p>

5.6.6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

5.6.7. **SOCORRISTA/CONDUTOR:** Conhecer integralmente o veículo, seus equipamentos e sua manutenção básica, a malha viária da região com pontos de referência e a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema, além do domínio do sistema de comunicação (radiofônico). Apresentar-se uniformizado e pronto para o serviço 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional; apresentar-se, via rádio, ou telefone, à Central de Regulação do SAMU (Litoral), quando entrar de plantão. Fazer obrigatoriamente o teste de rádio com a Central ao assumir uma unidade, informando o seu QRA (nome do operador), o QSA (intensidade de sinal) da recepção e se a Unidade se encontra em condições de serviço; aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, a CONTRATADA, deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; Portar os documentos referentes à sua habilitação profissional; Conhecer o sistema viário e as principais referências da localidade, a fim de que possa situar rapidamente o destino para o qual está sendo despachado; Conferir e testar as condições de funcionamento da ambulância, relativos às partes mecânicas, elétricas e estruturais, desencadeando providências que se mostrem necessárias, logo no início do plantão; Registrar em ficha própria as informações pertinentes (inclusive a quilometragem do veículo) conforme protocolo do serviço e qualquer alteração que ocorrer com o veículo; Realizar a limpeza externa do veículo, quando necessário e, no mínimo uma vez por semana, conforme a escala de desinfecção vigente, definida pelo SAMU 192; Auxiliar a equipe de saúde na limpeza interna do salão do atendimento; Dirigir-se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida imediatamente ao ser acionado, sem se preocupar com o médico, enfermeiro

ou técnico de enfermagem. O padrão a ser obedecido para a unidade é de sair da base em até 2 (dois) minutos. Caberá ao condutor, anotar o atraso na ficha correspondente e entregá-la ao Supervisor do Serviço da CONTRATADA; Conduzir a ambulância dentro dos princípios da direção defensiva, de modo a não comprometer a segurança da equipe, dos demais veículos e seus ocupantes e dos pedestres, de acordo com as normas de trânsito em vigor; Utilizar adequadamente o sistema de sinalização da ambulância; Comunicar-se com a Central de Regulação, durante o trajeto, obtendo informações sobre o local do evento, o melhor itinerário e a situação a ser atendida; Estacionar a ambulância em local seguro e de forma a facilitar o acesso ao interior do salão de atendimento; Proceder, no local, à avaliação integral da situação a ser atendida e uma adequada tomada de decisões, garantindo a máxima segurança para a equipe e os pacientes; Comunicar-se com a Central de Regulação, solicitando o apoio de outras viaturas de resgate, viaturas de apoio operacional, das Polícias e Corpo de Bombeiros, sempre que necessário; Auxiliar os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento às vítimas, obedecendo aos protocolos assistências adotados, sempre que necessário; Estabelecer comunicação com a Central de Regulação, repassando, em linguagem técnica e precisa, as informações solicitadas ou fornecidas pela Central ou pela equipe no local; Recolher os pertences das vítimas, quando em via pública ou sem acompanhantes, colocando em envelope apropriado, lacrando-os e preenchendo registro específico; Entregar o(s) envelope(s) lacrado(s) no estabelecimento de saúde contendo os pertences da(s) vítima(s) a familiares desta ou funcionário designado pelo serviço médico, colhendo a respectiva assinatura no documento adotado. Em caso de extravio da referida documentação, a empresa será responsabilizada nos termos da legislação brasileira; Auxiliar no recolhimento e acondicionamento de todos os equipamentos e materiais utilizados no atendimento; Utilizar o caminho menos acidentado e mais direto no deslocamento ao hospital ou Unidade de Saúde determinada pelo Regulador Médico; estacionar adequadamente a ambulância ao chegar ao Estabelecimento de Saúde garantindo a máxima segurança; Abrir imediatamente as portas do salão de atendimento e auxiliar na retirada e transporte da vítima para o interior do serviço; Comunicar a Central de Regulação quando da conclusão do atendimento e retornar ao posto de origem. Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Auxiliar a equipe (médicos e enfermeiros) na conferência de todo o material utilizado no atendimento, auxiliando nos procedimentos de limpeza da ambulância e guarda dos equipamentos nos respectivos lugares; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Atender às normas administrativas do SAMU descritas no Manual de Normas técnicas; Dirigir-se à Central de Regulação em todas as comunicações. Não será permitida a comunicação entre as unidades sem autorização da Central; Responder tecnicamente ao Médico da Unidade de Suporte Avançado e administrativamente ao Supervisor do Serviço da CONTRATADA, Informar imediatamente o acidente de trânsito à Central de Regulação Médica do SAMU. O Condutor envolvido no acidente deverá ser imediatamente substituído no plantão. Conferir as condições de limpeza externa da unidade, bem como os seguintes equipamentos: Maca Retrátil (funcionamento, cintos de segurança e manutenção). Cilindros de Oxigênio (carga, manômetro e fixação), Material de atendimento a Trauma (tábua, cintos, bandagens, talas) e Cadeira de Rodas; Fazer juntamente com o condutor que entra de plantão os seguintes controles: nível de combustível, nível de óleo, água de radiador, líquido de freios, nível de água destilada na bateria, pressão dos pneus, arranque do motor, quilometragem, luzes e sirene; Comunicar ao supervisor do serviço da empresa CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida com a Unidade a fim de garantir a segurança da equipe que assumirá o plantão. Obter dados a respeito do atendimento, confirmar o claro recebimento com o QSL (entendimento de mensagem) e informar a equipe; Dar o QAP (avisar que a equipe está pronta para atendimento) somente quando toda a equipe estiver a bordo e com o motor ligado; É dever de o condutor avisar à Central de Regulação em caso de falta de algum integrante da equipe, ou alterações que impeçam a saída da Unidade. Parar em todos os cruzamentos e sinal vermelho, arrancando em primeira marcha assim que tenha condições de segurança para tal. Não serão justificáveis colisões em cruzamentos com sinal vermelho e/ou em manobras de estacionamento; Desenvolver velocidade do deslocamento compatível com as condições de segurança da via de trânsito, tendo-se sempre em mente que o importante é chegar rápido e com segurança para equipe e terceiros; informar obrigatoriamente: o QAP, o QRF (encerrou um atendimento) e a chegada à base; Comunicar a Central de Regulação Médica do SAMU quando qualquer dos integrantes da equipe sair de serviço; Utilizar obrigatoriamente o cinto de

segurança e verificar se todos os ocupantes da Unidade estão utilizando. Atender as recomendações do médico da Unidade que é o responsável pelo atendimento, visando o bem-estar do paciente; Levar o desfibrilador e o equipamento de oxigênio; Auxiliar o enfermeiro nas remoções; Auxiliar o médico, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem em todas as situações de emergência, observando a ética profissional. Repassar via rádio, aos 15 minutos do início do atendimento, e/ou toda vez que a sala de rádio o solicite, quando se trata de um A1 (atendimento no qual a unidade não poderá ser deslocada para outro destino de imediato) ou um A2 (atendimento a qual a unidade poderá ser deslocada para outro destino caso seja necessário); Manter a Unidade trancada quando não houver nela nenhum dos integrantes da equipe); receber as instruções da Central de Regulação Médica do SAMU, não discutindo em hipótese alguma. Qualquer questionamento em relação às instruções da Central de Regulação Médica do SAMU deverá ser levado ao Supervisor de Serviço da CONTRATADA, não podendo, de forma alguma, ser motivo de discussão entre Condutor e Central, fato passível de punição disciplinar, devendo a empresa repor de imediato o seu funcionário afastado. Destacando se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar se da base sem autorização do médico regulador e Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

5.6.8. **MÉDICO:** Coordenar as ações da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Apresentar se uniformizado e pronto para o serviço em 10 (dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado; Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, a CONTRATADA deverá ser imediatamente informado para tomar as medidas cabíveis; dirigir se imediatamente à ambulância ao ser acionado e tomar posição para a partida imediatamente ao ser acionado, sem se preocupar com o socorrista, enfermeiro. O padrão a ser obedecido para a unidade e de sair da base em até 2 (dois) minutos; Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Utilizar se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como o Código de ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar Chek- list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservado o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Coordenação Médica; Executar outras atividades, respeitadas a competências do setor e do profissional responsável. Destacam se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios ao serviço de urgência e emergência; Ausentar se da base sem autorização do Supervisor do Serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitido apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção.

5.6.9. **ENFERMEIRO:** Apresentar se uniformizado e pronto para o serviço 10(dez) minutos antes do início do plantão na sede da base operacional em que estiver escalado. Aguardar o seu substituto para efetuar a passagem do plantão. Caso ocorra atraso na rendição, a CONTRATADA deverá ser imediatamente informada para tomar as medidas cabíveis; dirigir se imediatamente à ambulância ao ser

acionado e tomar posição para a partida, o padrão a ser obedecido para a unidade e de sair de base em até 2(dois) minutos. Utilizar os equipamentos de proteção individual existentes; Preencher os documentos adotados para o registro dos atendimentos; Atender às normas administrativas do SAMU descritas no Manual de Normas Técnicas; Supervisionar e avaliar as ações da enfermagem da equipe no Atendimento Pré-hospitalar Móvel; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância; Executar prescrições médicas por telemedicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com riscos de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; Realizar partos sem distocia; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação permanentes das equipes; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; Auxiliar e realizar manobras manual de vítimas; Na condição de profissional de saúde, auxiliar no julgamento da gravidade de casos em questão atuando ética e dignamente, no seu local de trabalho; Tratar com respeito e coleguismo todos os demais membros da equipe, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter se atualizado, frequentando o cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos das Unidades Móveis; Realizar check-list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza interno da unidade, devendo relatar quaisquer intercorrências imediatamente a sua chefia imediata: Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitados pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da Direção Técnica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do setor e do profissional responsável. Destacam se condutas não permitidas: Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; Interferir intencionalmente com a comunicação via rádio de qualquer modo; Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substancia entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; Usar a unidade móvel de emergência para resolver problemas alheios aos serviços de urgência e emergência; Ausentar se da base sem autorização do supervisor do serviço da empresa CONTRATADA; Fumar dentro da unidade ou durante o atendimento ou dentro da base em áreas cobertas; Transportar pessoas que não sejam pacientes sendo permitindo apenas 1(um) acompanhante em caso de remoção; Assinatura das escalas de enfermagem, de acordo com o COREN/PR.

5.6.10. **Aos profissionais:** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Participar das comissões de estudo de trabalho, quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável.

5.6.11. **Destacam-se condutas NÃO permitidas:** Desrespeitar o paciente, membro da equipe ou colegas de hospitais; ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente durante o horário de serviço ou assumir o plantão nestas condições; usar seu posto de trabalho para resolver problemas alheios ao serviço designado; ausentar-se do posto de trabalho sem autorização do Supervisor do Serviço; fumar dentro do posto de trabalho ou durante o atendimento, usar bermuda, saias, vestidos, chinelos, sandálias para atendimentos.

5.6.12. **DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D:**

5.6.13. tripulada por médico, enfermeiro e socorrista, equipada com: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel ou baixa frequência (telefone celular); maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como

descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não - invasiva; unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil; monitor cardíaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; aspirador portátil, maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cuf"; ressuscitador manual adulto/infantil; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia, cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; drenos para tórax; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de 3 vias; equipo de infusão de multi vias; frascos de solução salina; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; frascos de drenagem de tórax; extensões para drenos torácicos; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais gramatura superior a 30g cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

5.6.14. **CONCEITO:** Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

5.6.15. **SOBRE A BASE DESCENTRALIZADA:** A base descentralizada é de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual é composta com infraestrutura mínima necessária para conforto das equipes e estacionamento da ambulância. As despesas com energia elétrica, água e tratamento de esgoto, manutenção do prédio serão custeados pelo município.

5.6.16. É de responsabilidade do município a manutenção, limpeza e conservação da base descentralizada, fornecendo a estrutura física mínima necessária para a operacionalização dos serviços de SAMU.

5.6.17. A descentralizada de Matinhos será regulada e deverá seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação do SAMU do município de Paranaguá, das quais os Municípios participantes são signatários.

5.6.18. **SOBRE O VEÍCULO:** O veículo (ambulância) utilizado para a prestação dos serviços para a operacionalização do Suporte Avançado será fornecido pela empresa CONTRATADA, devendo a mesma ser responsável pelas manutenções preventivas e corretivas do mesmo.

5.6.19. O veículo será utilizado para atendimento em todos os municípios do litoral, assim como em outros municípios, sob coordenação do médico regulador e, se for necessário, também encaminhará os pacientes para outras Regionais de Saúde, de acordo com a demanda do litoral. Como requisito para garantir qualidade de atendimento, o serviço contratado deve atender a Portaria GM/MS 2.048/2002, a Resolução COFEN nº 633/2020 e cumprir critérios definidos na Resolução SESA nº 358/2015.

5.6.20. Em caso de baixa do veículo, seja por falha mecânica ou humana, a empresa fornecerá ambulância reserva, tipo UTI móvel, em até 3 horas após notificação da Fiscalização do Contrato.

5.6.21. **DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS:** Veículo tipo D, UTI móvel ano 2023 ou superior, em acordo com legislação e normativos vigentes.

5.6.22. **SEGURO VEICULAR:** Os veículos utilizados para os atendimentos do SAMU deverão estar com a documentação em dia, com o pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT), seguro cobrindo danos materiais, corporais, morais, morte, invalidez incluindo para terceiros.

5.6.23. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas e/ou outros

5.6.24. danos civis ou criminais, em decorrência da realização do serviço prestado.

5.6.25. **MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:** As manutenções veiculares serão realizadas pela empresa Contratada. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

5.6.26. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.

5.6.27. As manutenções deverão ser programadas com o Gestor do contrato.

5.6.28. A Contratada deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, informando as datas da execução e solicitação dos serviços, data de conclusão, bem como nome do local responsável pela execução.

5.6.29. Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 5.000 km rodados ou 12 (doze) meses da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.

5.6.30. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.6.31. A Manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado técnico, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, devendo ser comunicada a Contratante.

5.6.32. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação do fiscal do contrato/técnico ou pelo gestor da Central de Ambulâncias, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.6.33. **EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS:**

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários para equipar a UTI móvel.

5.6.34. *UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA deve conter:*

5.6.35. *01 cadeira de rodas*

5.6.36. *01 frasco de aspiração*

5.6.37. *01 frasco umidificador*

5.6.38. *01 kit de O2 adulto com máscara*

5.6.39. *01 torpedo de oxigênio pequeno e bolsa para transporte*

5.6.40. *01 cabo elétrico para recarregar a ambulância*

- 5.6.41. *02 torpedos de O2 de 2.2*
- 5.6.42. *01 pneu step*
- 5.6.43. *Maca retrátil*
- 5.6.44. *03 colares cervicais para cada tamanho*
- 5.6.45. *02 suportes de soro*
- 5.6.46. *02 pranchas tamanho padrão*
- 5.6.47. *02 cones de sinalização*
- 5.6.48. *Extintor*
- 5.6.49. *01 Aspirador de secreção*
- 5.6.50. *01 Oxímetro de pulso*
- 5.6.51. *02 Bomba de Infusão*
- 5.6.52. *01 Monitor cardioversor*
- 5.6.53. *01 Ventilador Pulmonar*

5.6.54. **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.6.55. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada, pela CONTRATADA, pelo menos 01 (uma) vez por ano em cada equipamento, sempre com o registro dos itens que foram objeto da manutenção e a data da realização. A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido. Deverão ocorrer sempre que os equipamentos sofrerem avarias impossibilitando o uso.

5.6.56. **INSUMOS/MEDICAMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS:**

Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, seja nos veículos terrestres, aquáticos e nas aeronaves ou naves de transporte médico (Classes D, E e F):

- **Caixa de Soroterapia**
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 100ml – 03 un.*
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 250ml – 03 un.*
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 500ml – 05 un.*
 - *Kit solução glicosada 5% 500ml – 02 un.*
 - *Kit solução glicosado 5% 250ml – 02 un.*
 - *Kit solução ringer lactato 500ml – 05 un.*

- **Check List da Caixa 1**
 - *Bomba de infusão linear Lifmed – 01 un.*
 - *Cabo de energia da Bomba de infusão – 01 un.*

- *Carregador de energia do respirador – 01 un.*
- *Equipe de bomba de infusão – 02 un.*
- *Mangueira de oxigênio – 01 un.*
- *Respirador Magnamed – 01 un.*
- *Traqueia adulto – 02 un.*
- *Traqueia infantil – 01 un.*

- **Check List da Bolsa de SBV / Oxigenioterapia – Bolso frontal:**
- *Bolsa Válvula Máscara Adulto – 01 un.*
- *Bolsa Válvula Máscara Infantil – 01 un.*
- *Cânula Orofaríngea Número 0/01/02/03/04/05 – 01 un.*
- *Cilindro De Oxigênio 0,50 Mt³ - 01 un.*
- *Extensor De Silicone – 01 un.*
- *Máscara De Oxigênio Adulto – 02 un.*
- *Máscara De Oxigênio Infantil – 01 un.*
- *Máscara Facial Coxim Inflável Silicone – 03 un.*
- *Umidificador – 01 un.*

- **Check List da Caixa 02**
- *Caixa De Luvas Tamanho P/M/G – 02 un.*
- *Kit Drenagem De Tórax Nº 22 – 01 un.*
- *Kit Drenagem De Tórax Nº 32 – 02 un.*
- *Saco Para Cadáver – 02 un.*

- **Check List Da Bolsa De Trauma: Bolso Frontal**
- *Atadura Crepe 20cm – 10 un.*
- *Bandagem Triangular – 10 un.*
- *Compressa Cirúrgica – 10 un.*
- *Compressa De Gaze – 10 un.*
- *Esparadrapo – 01 un.*
- *Micropore – 01 un.*
- *Tesoura Ponta Romba – 01 un.*

- **Bolso Lateral Direito:**
- *Kit Avental – 03 un.*

- *Manta Aluminizada - 05 un.*
- *Saco De Lixo Infectante – 05 un.*

- **Bolso Lateral Esquerdo:**
- *Cinto De Fixação – 08 un.*

- **Bolso Traseiro:**
- *Kit Parto – 01 un.*
- *Clamp Umbilical – 04 un.*
- *Kit Finochetto – 01 un.*
- *Pinça Satinski – 01 un.*
- *Pinça (Clamp De Aorta) – 01 un.*
- *Pinça Mosquito Curva – 02 un.*
- *Pinça Mosquito Reta – 02 un.*

- **Bolso Central:**
- *Ambú Adulto – 01 un.*
- *Ambú Infantil – 01 un.*
- *Ambú Neo Natal – 01 un.*
- *Colar Cervical Adulto Regulável – 02 un.*
- *Colar Cervical Infantil Regulável – 02 un.*
- *Colar Cervical Neo Natal – 01 un.*
- *Tala De Papelão 40 Cm – 10 un.*

- **Check List Bolsa de Medicamentos:**
- *Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comp. - 10 un.*
- *Água Destilada 10 MI – 10 un.*
- *Amiodarona 150 Mg - 04 un.*
- *Adrenalina 1 Mg – 10 un.*
- *Atropina 0,25 Mg – 20 un.*
- *Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml - 06 un.*
- *Bicarbonato De Sódio 8,4% 250 MI – 01 un.*
- *Captopril 25 Mg Comp. – 10 un.*
- *Clopidogrel 75 Mg Comp. – 10 un.*
- *Colreito De Sódio 0,9% 100 MI – 01 un.*

- *Dexametasona 10mg – 04 un.*
- *Dipirona 1 Grama – 05 un.*
- *Dopamina 50 Mg – 05 un.*
- *Dramim 50 Mg – 02 un.*
- *Escopolamina 20mg - 02 un.*
- *Flumazenil 0,5 Mg – 02 un.*
- *Furosemida 40 Mg – 05 un.*
- *Glicose 50% 10 MI – 06 un.*
- *Hidrocortisona 500 Mg – 02 un.*
- *Isossorbida 5mg Comp. – 10 un.*
- *Metoclopramida 10 Mg – 05 un.*
- *Metoprolol 25 Mg – 03 un.*
- *Narcan 0,4 Mg – 03 un.*
- *Norepinefrina 8 Mg – 06 un.*
- *Prometazina 50 Mg – 02 un.*
- *Propanolol 40 Mg Comp. – 10 un.*
- *Sulfato De Magnésio 10 % 10 MI – 05 un.*
- *Sulfato De Magnésio 50% 10 MI – 05 un.*
- *Terbutalina 05 Mg – 05 un.*
- *Transamin 250 Mg – 08 un.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no Município de Matinhos: Rua 19 de Dezembro, Balneário Praia Grande, município de Matinhos – Pr

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 19:00h período diurno e das 19:00h às 07:00h período noturno;

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A execução contratual observará as rotinas do POP da instituição.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo de acordo com o Manual de Identidade Visual SAMU 192 e EPIs, promovendo sua substituição quando necessário.

LOTE 03 - BPMOA

Condições de execução

5.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.11.1. Início e término da execução do objeto: Dia 01 de novembro de 2024 a 20 de abril de 2025. Sendo:

- Entre 01 de novembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024 apenas aos sábados e domingos e no feriado de 15 de novembro de 2024;
- A partir do dia 21 de dezembro de 2024 até 09 de março de 2025 terá escalas diurnas todos os dias (período da Operação Verão);
- A partir do dia 10 de março de 2025 voltará a ter escalas apenas aos sábados e domingos até dia 20 de abril de 2025.

5.11.2. Apenas para as datas festivas, haverá escala de voos noturnos:

- Entre dia 22 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024 (Natal);
- Entre 29 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 (Ano Novo); e,
- Entre 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025 (Carnaval).

5.11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratar a respeito dos assuntos da presente contratação, o qual será responsável por todas as questões relativas aos serviços prestados. Este preposto deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da operação verão e ser capaz de responder por qualquer intercorrência durante a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidade.

5.11.4. Os profissionais deverão se apresentar para assumir o plantão com 10 (dez) minutos de antecedência do final do plantão anterior. E o profissional que está na ativa do plantão não pode sair antes do próximo profissional chegar, sob pena de aplicação de penalidade.

5.11.5. Os profissionais serão proibidos de realizar dobras de plantão, mesmo vindos de outra instituição.

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Enfermeiro no serviço aeromédico	<p>Enfermeiro com Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná ou visto provisório emitido pelo COREN em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato;</p> <p>Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem ou Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro – COREN/PR Comprovação de no mínimo 01 ano de atuação em ambulância tipo D e/ou e; Experiência em aeronave de Asas Rotativas.</p> <p>Certificado ou Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Aeroespacial e/ou Declaração/Atestado do Empregador que comprove o disposto no Art 1º, I, §§ 1º e 2º da Resolução 660/21 do COFEN;</p> <p>Registro de especialista no COREN;</p> <p>Aperfeiçoamento Profissional de SAV, com comprovação (certificado + carteirinha) de conclusão de cursos presenciais como ACLS, PHTLS e/ou ITLS, ATCN ou PALS, AMLS</p> <p>Instrutores dos respectivos cursos podem apresentar a sua documentação comprobatória.</p> <p>Curso de Operador de Suporte Médico – OSM válido conforme a RBAC90.</p>

5.11.6. **ENFERMEIROS BPMOA:** Comportar-se em harmonia com as normas e regras determinadas pelo ambiente militar, tanto em quartel, bem como na cena que envolve riscos à segurança pública; Responder rapidamente ao acionamento, seguindo as regras do BMOA e embarcando dentro do primeiro minuto; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em crianças e adultos de acordo com os protocolos do ATLS, PHTLS, ACLS e PALS e os demais preconizados e / ou definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e pelo próprio BMOA; Concorrer à escala de serviço na Base Litoral do BMOA, se atentando para os horários a serem cumpridos; Submeter-se, se solicitado, a avaliações de

condicionamento físico e saúde, de acordo com os protocolos do BPMOA e Polícia Militar do Estado do Paraná, haja vista a necessidade de ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, etc.; Participar de reuniões desenvolvidas pelo BPMOA; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes na aeronave; Carregar os materiais necessários para o atendimento médico; Realizar a limpeza e a desinfecção da aeronave após cada atendimento, em conjunto com o médico e o operador aerotático; Realizar o controle de medicamento e a necessidade de reposição; Realizar o descarte adequado do material infectante; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares estaduais e outros que estiverem envolvidos no atendimento; Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve riscos e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como, por exemplo, realizar o atendimento em locais de difícil acesso e sob intempéries, situações de altura, água, exposição à chuva, atuação em desastres entre outros que se apresentem; Aceitar que, por se tratar de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências à margem do horário de saída; desta forma, a rendição ocorrerá no retorno à base; Ser pró-ativo no serviço; Participar de todas as atividades de treinamento indicadas pelo Comando do BPMOA; Obedecer às normas e diretrizes determinadas pelo Comando do BPMOA; Cumprir com todas as atribuições técnicas previstas na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde; Cumprir o Código de Ética de Enfermagem e as resoluções do COREN-PR e COFEN Resolução 660/2021; Subordinar-se às diretrizes administrativas e operacionais do BPMOA, nos termos do Art. 166 da Lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90.

5.11.7. **EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS:**

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários para equipar a UTI móvel.

5.11.8. *UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA deve conter:*

5.11.9. *05 frasco de aspiração*

5.11.10. *05 frasco umidificador*

5.11.11. *05 kit de O2 adulto com máscara*

5.11.12. *05 torpedo de oxigênio pequeno e bolsa para transporte*

5.11.13. *05 torpedos de O2 de 2.2*

5.11.14. *10 colares cervicais para cada tamanho*

5.11.15. *03 pranchas tamanho padrão preferencialmente de polipropileno*

5.11.16. *01 Aspirador de secreção*

5.11.17. *02 Oxímetro de pulso*

5.11.18. *04 Bomba de Infusão*

5.11.19. *01 Monitor cardioversor*

5.11.20. *01 Ventilador Pulmonar de transporte*

5.11.21. **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.11.22. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada, pela CONTRATADA, pelo menos 01 (uma) vez por ano em cada equipamento, sempre com o registro dos itens que foram objeto da manutenção e a data da realização. A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes

prematturos, uso indevido. Deverão ocorrer sempre que os equipamentos sofrerem avarias impossibilitando o uso.

5.11.23. **INSUMOS/MEDICAMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS:**

Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, seja nos veículos terrestres, aquáticos e nas aeronaves ou naves de transporte médico (Classes D, E e F):

- **Caixa de Soroterapia**
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 100ml – 03 un.*
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 250ml – 03 un.*
 - *Kit solução fisiológica 0,9% 500ml – 05 un.*
 - *Kit solução glicosada 5% 500ml – 02 un.*
 - *Kit solução glicosado 5% 250ml – 02 un.*
 - *Kit solução ringer lactato 500ml – 05 un.*

- **Check List da Caixa 1**
 - *Bomba de infusão linear Lifmed – 01 un.*
 - *Cabo de energia da Bomba de infusão – 01 un.*
 - *Carregador de energia do respirador – 01 un.*
 - *Equipe de bomba de infusão – 02 un.*
 - *Mangueira de oxigênio – 01 un.*
 - *Respirador Magnamed – 01 un.*
 - *Traqueia adulto – 02 un.*
 - *Traqueia infantil – 01 un.*

- **Check List da Bolsa de SBV / Oxigenioterapia – Bolso frontal:**
 - *Bolsa Válvula Máscara Adulto – 01 un.*
 - *Bolsa Válvula Máscara Infantil – 01 un.*
 - *Cânula Orofaríngea Número 0/01/02/03/04/05 – 01 un.*
 - *Cilindro De Oxigênio 0,50 Mt³ - 01 un.*
 - *Extensor De Silicone – 01 un.*
 - *Máscara De Oxigênio Adulto – 02 un.*
 - *Máscara De Oxigênio Infantil – 01 un.*
 - *Máscara Facial Coxim Inflável Silicone – 03 un.*
 - *Umidificador – 01 un.*

- **Check List da Caixa 02**

- *Caixa De Luvras Tamanho P/M/G – 02 un.*
- *Kit Drenagem De Tórax Nº 22 – 01 un.*
- *Kit Drenagem De Tórax Nº 32 – 02 un.*
- *Saco Para Cadáver – 02 un.*

- ***Check List Da Bolsa De Trauma: Bolso Frontal***
- *Atadura Crepe 20cm – 10 un.*
- *Bandagem Triangular – 10 un.*
- *Compressa Cirúrgica – 10 un.*
- *Compressa De Gaze – 10 un.*
- *Esparadrapo – 01 un.*
- *Micropore – 01 un.*
- *Tesoura Ponta Romba – 01 un.*

- ***Bolso Lateral Direito:***
- *Kit Avental – 03 un.*
- *Manta Aluminizada - 05 un.*
- *Saco De Lixo Infectante – 05 un.*

- ***Bolso Lateral Esquerdo:***
- *Cinto De Fixação – 08 un.*

- ***Bolso Traseiro:***
- *Kit Parto – 01 un.*
- *Clamp Umbilical – 04 un.*
- *Kit Finochetto – 01 un.*
- *Pinça Satinski – 01 un.*
- *Pinça (Clamp De Aorta) – 01 un.*
- *Pinça Mosquito Curva – 02 un.*
- *Pinça Mosquito Reta – 02 un.*

- ***Bolso Central:***
- *Ambú Adulto – 01 un.*
- *Ambú Infantil – 01 un.*
- *Ambú Neo Natal – 01 un.*

- *Colar Cervical Adulto Regulável – 02 un.*
- *Colar Cervical Infantil Regulável – 02 un.*
- *Colar Cervical Neo Natal – 01 un.*
- *Tala De Papelão 40 Cm – 10 un.*

- **Check List Bolsa de Medicamentos:**
- *Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comp. - 10 un.*
- *Água Destilada 10 MI – 10 un.*
- *Amiodarona 150 Mg - 04 un.*
- *Adrenalina 1 Mg – 10 un.*
- *Atropina 0,25 Mg – 20 un.*
- *Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml - 06 un.*
- *Bicarbonato De Sódio 8,4% 250 MI – 01 un.*
- *Captopril 25 Mg Comp. – 10 un.*
- *Clopidogrel 75 Mg Comp. – 10 un.*
- *Colreto De Sódio 0,9% 100 MI – 01 un.*
- *Dexametasona 10mg – 04 un.*
- *Dipirona 1 Grama – 05 un.*
- *Dopamina 50 Mg – 05 un.*
- *Dramim 50 Mg – 02 un.*
- *Escopolamina 20mg - 02 un.*
- *Flumazenil 0,5 Mg – 02 un.*
- *Furosemida 40 Mg – 05 un.*
- *Glicose 50% 10 MI – 06 un.*
- *Hidrocortisona 500 Mg – 02 un.*
- *Isossorbida 5mg Comp. – 10 un.*
- *Metoclopramida 10 Mg – 05 un.*
- *Metoprolol 25 Mg – 03 un.*
- *Narcan 0,4 Mg – 03 un.*
- *Norepinefrina 8 Mg – 06 un.*
- *Prometazina 50 Mg – 02 un.*
- *Propranolol 40 Mg Comp. – 10 un.*
- *Sulfato De Magnésio 10 % 10 MI – 05 un.*
- *Sulfato De Magnésio 50% 10 MI – 05 un.*
- *Terbutalina 05 Mg – 05 un.*

- *Transamin 250 Mg – 08 un.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.12. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua 19 de Dezembro, 2994, Matinhos - PR, 83260-000.

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 19:00h período diurno e das 19:00h às 07:00h período noturno;

Rotinas a serem cumpridas

5.14. A execução contratual observará que os OSM que vierem a integrar a equipe do BPMOA, deverão subordinar-se a doutrina de emprego vigente na UAP.

5.15. Respeitar as normas e doutrinas da administração Policial Militar.

Materiais a serem disponibilizados

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo de acordo com o Manual de Identidade Visual SAMU 192 e EPIs, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (...)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 7.1.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios do Litoral do Paraná consorciados ao CISLIPA, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.
- 7.1.3. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 7.1.5. Ter registro da empresa junto ao CRM/PR e/ou COREN/PR nos Termos das Leis 6.839/1980 e 9.656/1998.
- 7.1.6. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.1.7. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à CONTRATANTE (preposto) quando da execução do contrato, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, escala de plantões, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Este profissional deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da prestação dos serviços e responder por qualquer intercorrência, sob pena de aplicação de penalidade;
- 7.1.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério

da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, atendendo as legislações vigentes;

7.1.9. Manter sob sua contratação todos os profissionais diretamente envolvidos, seguindo as convenções trabalhistas, quando for o caso.

7.1.10. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, através de vínculo trabalhista celetista (CLT). Somente para o profissional médico será aceito vínculo por Contrato Prestação de Serviços ou societário com a CONTRATADA.

7.1.11. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias civis, administrativas, penais, e demais encargos previstos em lei, quando for o caso, decorrentes da sua situação de empregadora, isentando qualquer responsabilidade da CONTRATANTE devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista, por meio de contrato de prestação de serviços ou anotação em CTPS, societário. Sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

7.1.12. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão ser formalizados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a partir do contato verbal;

7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico 24 horas por dia, para ser o intermediário entre o CISLIPA e a CONTRATADA, estando preparado para pronta resposta às intercorrências pertinentes ao Serviço prestados;

7.1.14. Executar os serviços contratados com pontualidade e qualidade, garantido que o profissional compareça no local e hora exata de início dos plantões, sob pena de descontos ou multas pelos atrasos.

7.1.15. Realizar controle da presença do seu profissional utilizando recursos de registro individual eletrônico biométrico, previstos em lei, que permitam a exatidão da identificação do nome profissional, da hora de entrada minuto e segundos, que possuam segurança antifraude ou alteração posterior ao registro de entrada e saída, passíveis de auditoria, a fim de garantir pleno controle de frequência dos profissionais nas Unidades de Saúde;

7.1.16. Substituir profissionais que se ausentem ou não compareçam em no máximo 2 (duas) horas do notificado, na mesma quantidade de profissionais contratados e com as mesmas especificidades, sob pena de descontos e denúncia do contrato;

7.1.17. Garantir que o profissional da empresa CONTRATADA execute suas atividades de maneira educada e ética juntos aos pacientes, orientando sobre a proibição de plantões de chinelos ou sandálias, nem bermudas ou roupas inadequadas ao local, sendo passível de solicitação de substituição em caso de recorrência;

7.1.18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao seu profissional todos os instrumentos de uso individual para o bom desempenho dos atendimentos como Otoscópio, oftalmoscópio, estetoscópio, esfigmomanômetro, entre outros;

7.1.19. A empresa CONTRATADA é responsável pelo deslocamento e alimentação do seu profissional, custeando todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte até o local de execução do trabalho e alimentação de sua equipe, considerando atividades em eventos externos.

7.1.20. Garantir que o profissional de plantão que prestem serviços presenciais permaneça integralmente durante todos os plantões de 12 horas dentro das unidades de saúde dos municípios, devendo o profissional realizar suas refeições e descanso dentro da unidade em locais destinados. Quando

a sua retirada for inevitável, impedir que a mesma ocorra sem o registro ponto da respectiva saída e do posterior retorno;

7.1.21. Os profissionais indicados pela empresa deverão realizar obrigatoriamente o registro dos atendimentos no sistema de Gestão de Saúde do Município;

7.1.22. A empresa deverá manter um livro de ocorrência nas unidades de saúde a qual prestar serviços, que deverão ser disponibilizados para profissional de fiscalização do contrato e demais autoridades. Neste livro devem ser anotadas qualquer situação fora da rotina da prestação do serviço;

7.1.23. Os profissionais não poderão se ausentar do plantão antes da chegada do próximo plantonista e passagem do plantão com registro de passagem no livro de ocorrência.

7.1.24. Apresentar junto aos demais documentos exigidos, relatório detalhado de plantões executados, contendo, no mínimo, nome do profissional plantonista, local de prestação dos serviços, número total de plantões realizados, dias/noturnos dos plantões e valores unitários e totais dos plantões, podendo o CISLIPA, no decorrer do contrato, solicitar a inclusão de outros dados que se evidenciem necessários/convenientes;

7.1.25. O profissional não poderá executar plantões presenciais simultâneos, seja para mesma empresa ou empresas diferentes. É vedado estar de plantão e sobreaviso ou plantões concomitantes em outros serviços, devendo ser respeitado o limite de descanso entre os plantões;

7.1.26. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os dados do profissional para fins de cadastros nos sistemas pertinentes;

7.1.27. O profissional indicado não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas de serviços seguidos independentemente do vínculo;

7.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial no que se refere à formação dos profissionais e à regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;

7.1.29. A empresa CONTRATADA é responsável por todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos da prestação dos serviços, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

7.1.30. A empresa CONTRATADA é responsável por remunerar insalubridade conforme legislação vigente, se cabível;

7.1.31. A empresa CONTRATADA deverá assegurar os pagamentos dos profissionais respeitando o piso salarial da categoria segundo a legislação vigente.

7.1.32. Identificar seus profissionais obrigatoriamente com crachás e jalecos de identificação, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual-EPIs;

7.1.33. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, quando do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independente da natureza, devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e as taxas e impostos municipais, quando aplicáveis;

7.1.34. A empresa CONTRATADA deverá realizar seleção rigorosa dos profissionais que irão prestar os serviços, conforme perfil assistencial do objeto a ser contratado, sob pena de realizar substituição de profissionais que incorrerem em falta disciplinar ou não conseguirem desenvolver suas atividades adequadamente nas unidades, as substituições devem ser tratadas em conjunto com o fiscal do contrato e o Município.

7.1.35. Atender as normas de saúde e segurança dos trabalhadores conforme normas regulamentadoras aplicáveis;

7.1.36. Instruir os seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.37. Atender prontamente e presencialmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CISLIPA no prazo máximo de 1 (uma) hora;

7.1.38. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.1.39. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CISLIPA ou a terceiros e/ou aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe e/ou na execução dos serviços, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE;

7.1.40. A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste Termo de referência e posterior contrato;

7.1.41. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. São obrigações da Contratante:

7.2.2. Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido;

7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço GLOBAL do lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Total (IET), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]** de% **[até 10%]** do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional de no mínimo 02 (dois) anos com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
 - 8.31.1.1. *Data de início e término da prestação de serviços;*
 - 8.31.1.2. *Objeto e Quantidade de plantões realizados,*
 - 8.31.1.3. *Razão social, CNPJ e endereço do órgão que expediu o atestado;*
 - 8.31.1.4. *Contrato de Prestação de serviço;*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.31.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato que originou o atestado ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32.8. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina**, dentro do prazo de validade, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, no qual indica o responsável técnico pela empresa.

8.32.9. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho Regional de Enfermagem**, dentro do prazo de validade, que comprove o tempo de registro da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, no qual indica o responsável técnico pela empresa.

8.32.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES** devidamente atualizado;

8.32.11. Durante a execução do contrato, e se houver substituição de profissionais, a empresa deverá atualizar a relação descritiva dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos dos profissionais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.026.343,95 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão de Programa Operação Verão;
- II) Fonte de Recursos: 1004;
- III) Dotação: 01.001.10.302.903.2005.3.3.99.30.09.00 e 01.001.10.302.903.2005.3.3.99.39.99.99;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paranaguá/PR, 03 de setembro de 2024

Carlos Augusto Machado Filho

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA, **DECLARA FORMALMENTE:**

✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa

_____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e

✓ que não foi declarada **INDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.

✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem como, está sediada dentro do Território brasileiro.

..... de de 2024.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná / CISLIPA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de.....de 2024.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2024

A empresa _____ (Razão Social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____,

_____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

MODELO 6 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida),

_____ fornece(u)/executa(ou) _____ para esta empresa ___(nome e CNPJ da empresa emitente)___, situada na (endereço da empresa emitente do atestado)_____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto) e quantitativo.

Atestamos, ainda, que os___(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executadosou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos quedeseabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II - RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PROFISSIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	CRM/PR

NOME DO PROFISSIONAL	COREN/PR


NOME DO PROFISSIONAL	CPF

Curitiba, xx de xxxxx de 2023

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal e/ou Procurador)

ANEXO III – RELATÓRIO DE PLANTÕES

SUA LOGO			<p>Contrato N ° XX/202x - Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2024/2025, conforme suas necessidades.</p>				 <p>CISLIPA Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná</p>		
BOLETIM DE MEDIÇÃO XXXXXXXXXXXX – Lote XXXX - XX/XX/202X À XX/XX/202X									
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UN.	TOTAL DE PALNTÕES DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO	TOTAL PLANTÕES REALIZADOS NO MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	PLANTÕES RESTANTES	ASSINATURA DO RT DO ORGÃO
TOTAL MENSAL					R\$				

JUNTO AO RELATÓRIO DEVERÁ SER ENVIADO OS REGISTROS DO CARTÃO PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO DOS FUNCIONÁRIOS.